

# Tabela de Preços

Versão 7.14



## Sumário

Vigência .....	3
Condições Gerais.....	3
1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis .....	4
1.1 Preço.....	4
1.2 Desconto por Volume .....	4
2. Contratos e Instrumentos Financeiros .....	5
2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros .....	5
2.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM.....	5
2.1.1.1 Preço.....	5
2.1.1.2 Desconto Temporário .....	5
2.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM .....	5
2.1.2.1 Preço.....	5
2.2 Recebíveis do Agronegócio.....	7
2.2.1 Sem Gestão de Lastros.....	7
2.2.2 Com Gestão de Lastros.....	8
3. Recebíveis de Arranjos de Pagamento.....	8
3.1 Registro de Arranjos de Pagamentos (Resolução N°4.734 e Circular N°3.952).....	8
3.1.1 Preço.....	8
3.1.2 Desconto nas URs cujos efeitos não vencem no mês de referência (“G”) .....	9
3.1.3 Desconto por Volume (“H”).....	10
3.2 Outros Serviços.....	10
3.2.1 CERC-HUB AP .....	10
3.2.2 Gestão de Colateral (GCAP) .....	11
3.2.3 GRIP .....	11
3.2.4 Monitoramento .....	11
3.2.5 Simulação .....	11
3.2.6 Outros .....	12
3.3 Desconto por Pré Contratação .....	12
4. Depósitos a Prazo CDB e RDB .....	13
4.1 Preço.....	13
5. Ônus e Gravames sobre Ativos Financeiros.....	15
6. Certidão.....	15

Esta tabela passa a vigorar a partir de 07 de dezembro de 2022.

A Tabela de Preços será reajustada no início de cada ano pelo IPCA, ou de acordo com a política de preços da CERC.

## Condições Gerais

Os termos utilizados nesta Tabela de Preços têm o significado a eles atribuído no Glossário do Regulamento do Sistema CERC ou dos respectivos Manuais de Produtos.

Haverá custo conforme condição vigente quando o Registro ou Ônus for recusado.

O período de apuração das transações é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

A fatura será emitida e enviada 5 dias antes do vencimento. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: (i) Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die; e (ii) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

Valor mínimo da fatura mensal por produto: R\$ 500,00

Observação 1: Para ESCs vinculados a entidades ou associações homologadas pela CERC o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 150,00.

Observação 2: Para Participantes que utilizam recebíveis do Agronegócio o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 150,00.

# 1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis

## Duplicatas Mercantis ou de Serviços, Cheques Pós-Datados, Notas Promissórias e Contratos Mercantis ou de Prestação de Serviços (aplicável para Duplicatas Rurais)

### 1.1 Preço

PREÇO POR ATIVO FINANCEIRO PARA AVALIAÇÃO/REGISTRO														
PLANO LIGHT SPOT			PLANO LIGHT MONITORADO			PLANO BÁSICO			PLANO PADRÃO			PLANO PREMIUM		
I. Fornecimento de status inicial (Indicadores restritivos para Registro), para 100% dos Ativos Financeiros			I. Mesma oferta do serviço Light Spot			I. Fornecimento de status inicial do Ativo e das Partes (dados completos), para 100% dos Ativos Financeiros			I. Mesma oferta do serviço Básico			I. Mesma oferta do serviço Padrão		
II. Registro Privado quando aplicável			II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC			II. Resultados dos Indicadores de Consistência da CERC (algoritmos), para 100% dos Ativos Financeiros			II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC			II. Acesso a todas as evoluções da Avaliação (novas fontes de dados e Indicadores de Consistência)		
			III. Registro Privado quando aplicável			III. Registro Privado quando aplicável						III. Atualização diária da Avaliação diária do DFe e Partes		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,002%	R\$ 0,165	R\$ 1.029,96	0,002%	R\$ 0,38	R\$ 1.029,960	0,002%	R\$ 0,31	R\$ 1.029,96	0,003%	R\$ 0,82	R\$ 1.029,96	0,005%	R\$ 1,55	R\$ 1.029,96

Para um Ativo Financeiro que for Avaliado e depois Registrado no mesmo dia, será abatido do custo de Registro o custo de uma Avaliação.

### 1.2 Desconto por Volume

Quantidade Mensal de Ativos Financeiros	Taxa de Desconto		
	PLANO BÁSICO	PLANO PADRÃO	PLANO PREMIUM
Até 20.000	0,00%	0,00%	0,00%
20.001 - 100.000	5,00%	5,00%	5,00%
100.001 - 500.000	7,50%	10,00%	10,00%
500.001 - 1.000.000	10,00%	15,00%	15,00%
1.000.001 - 2.000.000	12,50%	20,00%	20,00%
Acima de 2.000.001	15,00%	25,00%	25,00%

Considera o total de Avaliações e registros no mês para o respectivo plano.

## 2. Contratos e Instrumentos Financeiros

### 2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros

#### 2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros

##### 2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM

###### 2.1.1.1.1 Preço

PREÇO PARA REGISTRO	
Saldo Médio Mensal Registrado	Taxa por mês
Até R\$ 500.000	0,09%
R\$ 500.001 - R\$ 1.000.000	0,08%
R\$ 1.000.001 - R\$ 5.000.000	0,07%
R\$ 5.000.001 - R\$ 10.000.000	0,06%
Acima de R\$ 10.000.001	0,05%

###### 2.1.1.1.2 Desconto Temporário

Assinatura do Contrato	Taxa de Desconto
Jan/20 a Jun/20	20,00%
Jul/20 a Dez/20	10,00%
Jan/21 em diante	0,00%

##### 2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM

###### 2.1.1.2.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: Saldo Médio Mensal Registrado, Quantidade Mensal de Devedores, Quantidade Mensal de Parcelas, Correções e Cessão das Parcelas Registradas.

Faixa	Saldo Médio Mensal Registrado	Taxa por mês
1	Até R\$ 1.000.000.000,00	0,0040%
2	R\$ 1.000.000.000,01 - R\$ 2.500.000.000,00	0,0035%
3	R\$ 2.500.000.000,01 - R\$ 5.000.000.000,00	0,0030%
4	R\$ 5.000.000.000,01 - R\$ 7.500.000.000,00	0,0025%
5	Acima de R\$ 7.500.000.000,01	0,0020%

Para os valores calculados por faixa de volume ou quantidade a respectiva taxa aplicada incidirá sobre o volume ou quantidade daquela faixa, não impactando os valores devidos por uso em faixas anteriores.

	Taxa	Valor Mínimo por Parcela cedida
Cessão de Parcela Registrada	0,03%	R\$ 0,03

### 2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis

Os referidos Ativos Financeiros, tarifados pela regra geral de tarifação do item “2.1. - Contratos de Crédito contra Terceiros” vigente até a versão 7.13 da Tabela de Preços, passam a ser tarifados conforme as seguintes condições:

#### Registro

Direitos Creditórios (Unidades por empreendimento)	Valor	Valor da Parcela mensal (12)
Ate 100	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00
101 a 200	R\$ 16.800,00	R\$ 1.400,00
201 a 300	R\$ 23.400,00	R\$ 1.950,00
301 a 400	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
401 a 500	R\$ 33.000,00	R\$ 2.750,00
501 a 601	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00

\*Acima de 601 unidades, será cobrado o valor de R\$20,00 por unidade adicional

\*\* Incluso 1 registro por venda, para nova venda de unidades distratadas será cobrado o valor de R\$15,00

#### Conciliação

Valor médio da unidade	Percentual sobre o volume conciliado
Até R\$ 240.000	0,044%
de R\$ 240.000 a R\$ 500.000	0,022%
de R\$ 500.000 R\$ 750.000	0,016%
de R\$ 750.000 R\$ 1.000.000	0,012%
de R\$ 1.000.000 a R\$ 1.500.000	0,009%
de R\$ 1.500.000 a R\$ 3.000.000	0,005%
acima de R\$ 3.000.000	0,004%

## Ônus

Percentual cobrado sobre o volume dado em garantia
0,025%

## Desconto Pioneiro

Data	% desconto
até fev/2023	50%
mar/2023 a jun/2023	30%
jul/2023 a out/2023	20%
nov/2023 a dez/2023	10%

## 2.2 Recebíveis do Agronegócio

## 2.2.1 Sem Gestão de Lastros

PLANO SPOT				PLANO BÁSICO				PLANO PADRÃO			
I. Avaliação de status inicial do Ativo e das Partes II. Registro do Ativo III. Certidão Eletrônica do Ativo				I. Mesma oferta do plano Spot + Indicadores de Consistência (Algoritmos)				I. Mesma oferta do Plano Básico + Monitoramento do Ativo com frequência padronizada pela CERC			
Volume Financeiro			Taxa(%)	Volume Financeiro			Taxa(%)	Volume Financeiro			Taxa(%)
Faixa	De	Até		Faixa	De	Até		Faixa	De	Até	
1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00100%	1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00243%	1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00533%
2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00096%	2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00233%	2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00512%
3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00080%	3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00202%	3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00473%
4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00071%	4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00215%	4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00444%
5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00058%	5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00198%	5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00436%
6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00020%	6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00084%	6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00184%
Valor Mínimo (mensal)				Valor Mínimo (mensal)				Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica				Não se aplica				Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)				Valor Máximo (mensal)				Valor Máximo (mensal)			
R\$ 1.029,96				R\$ 1.029,96				R\$ 1.029,96			

**Ativos:** (i) Duplicata Rural, (ii) Contrato de Crédito Contra Terceiros: Cédula de Produto Rural (CPR), Cédula Imobiliária Rural, Cédula Rural Hipotecária, Cédula Rural Pignoratícia, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (iii) Nota Promissória: Nota Comercial do Agronegócio, Nota Promissória Rural e Nota de Crédito Rural. Entre outros.

## 2.2.2 Com Gestão de Lastros

PLANO SPOT			
I. Gestão de Lastros (Seleção, Alocação e Gestão de Suficiência)			
II. Registro do Ativo			
III. Certidão Eletrônica do Ativo			
Volume Financeiro			Taxa(%)
Faixa	De	Até	
1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00173%
2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00151%
3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00124%
4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00092%
5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00065%
6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00018%
Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)			
R\$ 1.029,96			
Ativos: (i) CDCA, entre outros.			

Valores mínimos e máximos mensais.

## 3. Recebíveis de Arranjos de Pagamento

### 3.1 Registro de Arranjos de Pagamentos (Resolução N°4.734 e Circular N°3.952)

#### 3.1.1 Preço

AVALIAÇÃO	REGISTRO
<p><b>METODOLOGIA:</b></p> <p>I. Valor cobrado por dia por cada Agenda Batch consultada e/ou por consulta de cada Agenda Online estabelecida de forma regressiva de acordo com o número de agendas (batch e online) por mês consultada pelo Participante CERC;</p> <p>II. Agenda é o conjunto de URs resultantes da consulta de um mesmo Usuário Final Receber/Titular + Arranjo (Bandeira + Tipo de Operação) + Credenciadora;</p> <p>III. Desconto é calculado de forma progressiva de acordo com a quantidade de agendas consultadas no Mês de Apuração pelo Participante CERC (item 3.1.4)</p>	<p><b>METODOLOGIA:</b></p> <p>I. <b>Mês de Apuração:</b> mês de referência do cálculo.</p> <p>II. Parâmetros de cobrança:</p> <p>(A) <b>Taxa:</b> percentual que incide sobre Valor Base;</p> <p>(B) <b>Valor Mínimo:</b> valor em reais mínimo por efeito ou antecipação sobre UR;</p> <p>(C) <b>Valor Constituído do Efeito de Contrato:</b> valor máximo constituído do efeito sobre a UR durante a vida do contrato;</p> <p>(D) <b>Valor da Antecipação Pós-contratada:</b> valor antecipado sobre a UR pela IC no Mês de Apuração;</p> <p>(E) <b>Valor Base da UR:</b> (C) + (D) das operações realizadas pelo Participante tarifado no mês em que ocorre (i) liquidação da UR atingida por efeito de contrato; (ii) liquidação da antecipação pós-contratada, (iii)</p>



	vencimento do contrato, ou (iv) desconstituição do efeito. Nos demais meses é 0; <b>(F) Tarifação por efeito na UR:</b> a cada mês de apuração, é o máximo entre (i) $(B) \times (1 - G)$ e (ii) $(A) \times (E) \times (1 - H)$ ; <b>(G) Desconto por número de efeitos em URs sem liquidação no mês:</b> percentual calculado de forma progressiva de acordo com o número de efeitos sobre URs que não possuem Valor Base no mês de referência (item 3.1.2); <b>(H) Desconto por volumetria:</b> percentual calculado de acordo com o atingimento da faixa de desconto (item 3.1.3); <b>(I) Tarifação Final:</b> soma, no Mês de Apuração, de todas as <b>(F)</b> ; III. Operações isentas: a. Bloqueios Judiciais. IV. Operações com desconto integral: a. Antecipações pré-contratadas.		
Valor cobrado (Agenda = UFR/Titular + Arranjo + Credenciadora)	Tipo de Operação	Taxa (A)	Valor Mínimo por Efeito na UR (B)
<b>Agendas (CERC e outras TRs)</b>	Antecipação Pós-Contratada	0,010%	R\$0,0100
Agenda: R\$0,02 por consulta <sup>1</sup>	Outros	0,010%	R\$0,0100

1. Cada agenda batch será computada como uma consulta

### 3.1.2 Desconto nas URs cujos efeitos não vencem no mês de referência (“G”)

DESCONTO POR NÚMERO DE EFEITOS SEM LIQUIDAÇÃO NO MÊS	
Quantidade de Efeitos	Taxa de Desconto <sup>1</sup>
Até 1.000.000	0,00%
De 1.000.001 a 35.000.000	20,00%
De 35.000.001 a 130.000.000	30,00%
De 130.000.001 a 160.000.000	40,00%
De 160.000.001 a 250.000.000	50,00%
De 250.000.001 a 500.000.000	55,00%
De 500.000.001 a 1.000.000.000	60,00%
De 1.000.000.001 a 7.500.000.000	72,50%
De 7.500.000.001 a 15.000.000.000	80,00%
De 15.000.000.001 a 25.000.000.000	85,00%
Acima de 25.000.000.001	90,00%

<sup>1</sup> Taxa de desconto aplicada conforme o atingimento da respectiva faixa

## 3.1.3 Desconto por Volumetria (“H”)

REGISTRO		AGENDA <sup>3</sup>	
Volume Mensal de Ativos Financeiros <sup>2</sup> (R\$1.000)	Taxa de Desconto <sup>1</sup>	Quantidade Mensal de Agendas	Taxa de Desconto
Até R\$ 500.000	0,00%	Até 100.000	0,00%
R\$ 500.000,01 - R\$ 1.000.000	25,00%	100.001 - 1.000.000	25,00%
R\$ 1.000.000,01 - R\$ 5.000.000	50,00%	1.000.001 - 7.000.000	40,00%
Acima de R\$ 5.000.000,01	80,00%	7.000.001 - 100.000.000	72,50%
		100.000.001 – 1.000.000.000	80,00%
		Acima de 1.000.000.000	90,00%

1 Taxa de desconto aplicada conforme o atingimento da respectiva faixa.

2 Volume Mensal de Ativos Financeiros é o total de unidades de recebíveis ou frações com competência de liquidação no mês de apuração, expresso em milhares de reais.

3 Taxa de desconto aplicada conforme o atingimento da respectiva faixa.

## 3.2 Outros Serviços

## 3.2.1 CERC-HUB AP

CONTRATAÇÃO DO CERC-HUB AP			
<p>I. Serviço de transferência de arquivo de liquidação para a grade centralizada de Sistema de Compensação e Liquidação autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>II. O arquivo de liquidação pode ser produzido pelo Participante ou pela CERC (sujeitos a preços distintos, conforme tabela abaixo).</p> <p>III. Lançamento é cada ordem de pagamento, conforme estabelecido pelo Sistema de Compensação e Liquidação.</p> <p>IV. Cálculo do valor total cobrado pelos lançamentos é progressivo, de acordo com a quantidade de lançamentos realizados no mês.</p> <p>V. Participante paga o maior entre o valor total calculado pelos lançamentos e o Valor Mínimo Mensal.</p> <p>VI. A modalidade 3 pode ser contratada em conjunto com a modalidade 1 ou com a modalidade 2. Nesse caso, o valor cobrado será a soma das duas precificações contratadas.</p>			
<b>Modalidade 1:</b> Arquivo de liquidação produzido pela CERC		<b>Modalidade 2:</b> Arquivo de liquidação produzido pelo participante <b>Modalidade 3:</b> Solução para Instituição Domicílio	
Valor Mínimo Mensal		Valor Mínimo Mensal	
R\$500,00		R\$500,00	
Quantidade Mensal de Lançamentos	Preço por Lançamento	Quantidade Mensal de Lançamentos	Preço por Lançamento
Até 20.000	R\$ 0.060	Até 20.000	R\$ 0.050
20.001 - 100.000	R\$ 0.050	20.001 - 100.000	R\$ 0.040
100.001 - 500.000	R\$ 0.020	100.001 - 500.000	R\$ 0.010
500.001 – 1.000.000	R\$ 0.010	500.001 – 1.000.000	R\$ 0.005
1.000.001 – 3.000.000	R\$ 0.005	1.000.001 – 3.000.000	R\$ 0.004
Acima de 3.000.000	R\$ 0.004	Acima de 3.000.000	R\$ 0.003

## 3.2.2 Gestão de Colateral (GCAP)

CONTRATAÇÃO GCAP	
I. Valor devido por contrato sobre o qual incida o serviço de Gestão de Colateral pelo menos uma vez no Mês de Apuração, através da indicação no campo correspondente dos leiautes do Sistema CERC;	
II. <b>Mês de Apuração:</b> mês de referência do cálculo.	
III. Parâmetros de cobrança:	
(A) <b>Taxa:</b> percentual ao mês que incide sobre Valor Base do Contrato;	
(B) <b>Valor Base do Contrato:</b> "valor a ser mantido" máximo do contrato no Mês de Apuração;	
(C) <b>Adicional por UR Alcançada pelo Contrato:</b> valor fixo em reais por UR alcançada;	
(D) <b>Número de URs Alcançadas:</b> quantidade de URs (performadas ou a performar) atingidas por efeitos daquele Contrato;	
(E) <b>Tarifação por Contrato:</b> a cada mês de apuração $[(A) \times (B)] + [(C) \times (D)]$ ;	
(F) <b>Tarifação Total Bruta:</b> soma, no Mês de Apuração, de todas as (E);	
Taxa ao mês incidente sobre Valor Base	Adicional por UR Alcançada pelo Contrato
0,01%	R\$ 0,01

**Desconto Pioneiro:** clientes que contratarem o serviço receberão desconto de 100% sobre a Tarifação Total Bruta até dezembro/2022 (inclusive).

## 3.2.3 GRIP

Item	Preço por mês
Valor por usuário com acesso por mês	R\$ 250,00
Valor Mínimo Mensal	R\$ 2.000,00

## 3.2.4 Monitoramento

CONTRATAÇÃO MONITORAMENTO	
I. Valor devido por contrato sobre o qual incida o serviço de Monitoramento pelo menos uma vez no Mês de Apuração, através da indicação no campo correspondente dos leiautes do Sistema CERC;	
II. <b>Mês de Apuração:</b> mês de referência do cálculo.	
III. Parâmetros de cobrança:	
(A) <b>Taxa:</b> percentual ao mês que incide sobre Valor Base do Contrato;	
(B) <b>Valor Base do Contrato:</b> "valor a ser mantido" máximo do contrato no Mês de Apuração;	
(C) <b>Adicional por UR Alcançada pelo Contrato:</b> valor fixo em reais por UR alcançada;	
(D) <b>Número de URs Alcançadas:</b> quantidade de URs (performadas ou a performar) atingidas por efeitos daquele Contrato;	
(E) <b>Tarifação por Contrato:</b> a cada mês de apuração $[(A) \times (B)] + [(C) \times (D)]$ ;	
(F) <b>Tarifação Total Bruta:</b> soma, no Mês de Apuração, de todas as (E);	
Taxa ao mês incidente sobre Valor Base	Adicional por UR Alcançada pelo Contrato
0,005%	R\$ 0,01

**Desconto Pioneiro:** clientes que contratarem o serviço receberão desconto de 100% sobre a Tarifação Total Bruta até dezembro/2022 (inclusive).

## 3.2.5 Simulação

Item	Preço
Consulta de Agenda	De acordo com o valor da tabela de consulta a que se refere o item 3.2.1
Valor Simulação*	R\$1,00/simulação solicitada

\*Desconto Pioneiro: isenção do valor da simulação por prazo indeterminado.

## 3.2.6 Outros

Item	Preço
Contestação	R\$10,00 por contestação, cobrada do contestante a menos que houver comprovação de erro do contestado, quando será cobrada do contestado.
Solicitações de Relatórios não previstos por Leiautes do Sistema	R\$ 10.000,00 por solicitação, com isenção mediante justificativa aceita pela CERC

## 3.3 Desconto por Pré Contratação

CONSUMO EM ATÉ	12 MESES	24 MESES
Valor Pré-Contratado	Desconto Fatura	Desconto Fatura
R\$ 100.000	5,0%	7,5%
R\$ 500.000	10,0%	12,5%
R\$ 1.000.000	20,0%	22,5%
R\$ 2.500.000	30,0%	32,5%
R\$ 5.000.000	40,0%	50,0%
R\$ 10.000.000	50,0%	60,0%
R\$ 25.000.000	60,0%	70,0%
R\$ 50.000.000	70,0%	72,5%
R\$ 100.000.000	80,0%	82,5%

**Desconto Pré-Contratado:** para fazer jus ao desconto pré-contratado o Cliente assina comprometimento contratual de pagar a fatura total no valor e prazo contratados conforme tabela acima até o fim do prazo escolhido, ainda que não consuma os serviços de registro de arranjos de pagamento (ou outros serviços a ele vinculados e considerados elegíveis de acordo com o contrato firmado). Os descontos da fatura pré-contratada incidem sobre o valor calculado após o desconto de volume. O valor mensal faturado é deduzido da fatura total pré-contratada enquanto durar o plano até o valor pré-contratado ser consumido totalmente. Não estão sujeitos ao desconto por fatura pré-contratada os serviços realizados fora da borda do Sistema CERC (agendas, registros e outros serviços de outras TRs).

**Desconto Pré-Contratado valor mensal fixo:** para fazer jus ao desconto pré-contratado o Cliente assina comprometimento contratual de pagar a fatura total no valor e prazo contratados conforme tabela acima até o fim do prazo escolhido, ainda que não consuma os serviços de registro de arranjos de pagamento (ou outros serviços a ele vinculados e considerados elegíveis de acordo com o contrato firmado). Os descontos da fatura pré-contratada incidem sobre o valor calculado após o desconto de volume. O valor mensal faturado será o valor pré-contratado dividido pelo período, neste caso o novo valor de desconto deve ser multiplicado por 1,3. O valor excedente à faixa contratada estará sujeito à cobrança regular.

## 4. Depósitos a Prazo CDB e RDB

### 4.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: Saldo Médio Mensal Registrado, Quantidade Mensal de Detentores, Quantidade Mensal de Registros e Correções, para cada tipo de depósito a prazo.

#### TAXA DE PERMANÊNCIA

Saldo Médio Mensal Registrado	Taxa por mês <sup>1</sup>
Até R\$ 500.000.000	0,00300%
R\$ 500.000.001 - R\$ 1.000.000.000	0,00270%
R\$ 1.000.000.001 - R\$ 2.000.000.000	0,00250%
R\$ 2.000.000.001 - R\$ 5.000.000.000	0,00250%
R\$ 5.000.000.001 - R\$ 10.000.000.000	0,00230%
R\$ 10.000.000.001 - R\$ 15.000.000.000	0,00200%
R\$ 15.000.000.001 - R\$ 20.000.000.000	0,00180%
R\$ 20.000.000.001 - R\$ 30.000.000.000	0,00150%
R\$ 30.000.000.001 - R\$ 40.000.000.000	0,00130%
R\$ 40.000.000.001 - R\$ 50.000.000.000	0,00100%
R\$ 50.000.000.001 - R\$ 75.000.000.000	0,00080%
R\$ 75.000.000.001 - R\$ 100.000.000.000	0,00065%
R\$ 100.000.000.001 - R\$ 150.000.000.000	0,00050%
Acima de R\$ 150.000.000.001	0,00040%

<sup>1</sup> A Taxa por mês incide de forma progressiva (ex. sobre os primeiros R\$ 500.000.000,00 incide a taxa de 0,00300% ao mês, sobre os próximos R\$499.999.999,00 incide a taxa de 0,00270% ao mês, e assim sucessivamente).

#### TAXA POR QUANTIDADE DE DETENTORES

Quantidade Mensal de Detentores	Valor Unitário mensal <sup>1</sup>
Até 100.000	R\$ 0,0100
100.001 - 500.000	R\$ 0,0095
500.001 - 1.000.000	R\$ 0,0090
1.000.001 - 5.000.000	R\$ 0,0080
5.000.001 - 10.000.000	R\$ 0,0070
Acima de 10.000.001	R\$ 0,0060

<sup>1</sup> O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva (ex. sobre os primeiros 100.000 detentores, incide taxa de R\$ 0,01/detentor por mês, sobre os próximos 499.999 detentores, incide taxa de R\$ 0,0095/detentor por mês, e assim sucessivamente).

**TAXA DE REGISTRO**

Quantidade Mensal de Registros	Valor Unitário mensal <sup>1</sup>
Até 500.000	R\$ 0,0020
500.001 - 1.000.000	R\$ 0,0019
1.000.001 - 2.000.000	R\$ 0,0018
2.000.001 - 5.000.000	R\$ 0,0016
5.000.001 - 10.000.000	R\$ 0,0014
10.000.001 - 20.000.000	R\$ 0,0012
20.000.001 - 30.000.000	R\$ 0,0010
30.000.001 - 40.000.000	R\$ 0,0008
40.000.001 - 50.000.000	R\$ 0,0005
Acima de 50.000.001	R\$ 0,0003

<sup>1</sup> O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva (ex. sobre os primeiros 500.000 registros, incide taxa de R\$ 0,0020/registro por mês, sobre os próximos 499.999 registros, incide taxa de R\$ 0,0019/registro por mês, e assim sucessivamente).

**GRAVAME**

GRAVAME		
I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados.		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,015%	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00

**EMISSÃO DE CERTIDÃO**

CERTIDÃO	
I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros registrados.	
Valor Unitário	R\$ 10,00

**OUTROS**

Serviço	Valor Unitário
Cancelamento de Registro	R\$ 10,00
Retificação de Registro	R\$ 10,00

## 5. Ônus e Gravames sobre Ativos Financeiros

GRAVAME		
I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. II. Compreende a publicidade perante terceiros para emissão de Certidões.		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,003%	-	R\$ 1.029,96

Para o gravame a taxa ao mês é aplicada sobre o valor do Ativo Financeiro e/ou da Operação vinculada ao Ativo Financeiro.

## 6. Certidão

CERTIDÃO	
I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros e/ou Operações registrados.	
Valor Unitário	R\$ 10,00

Para Certidão o custo é isento para as 4 (quatro) primeiras solicitadas pelo Agente de Registro para a mesma Operação